

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

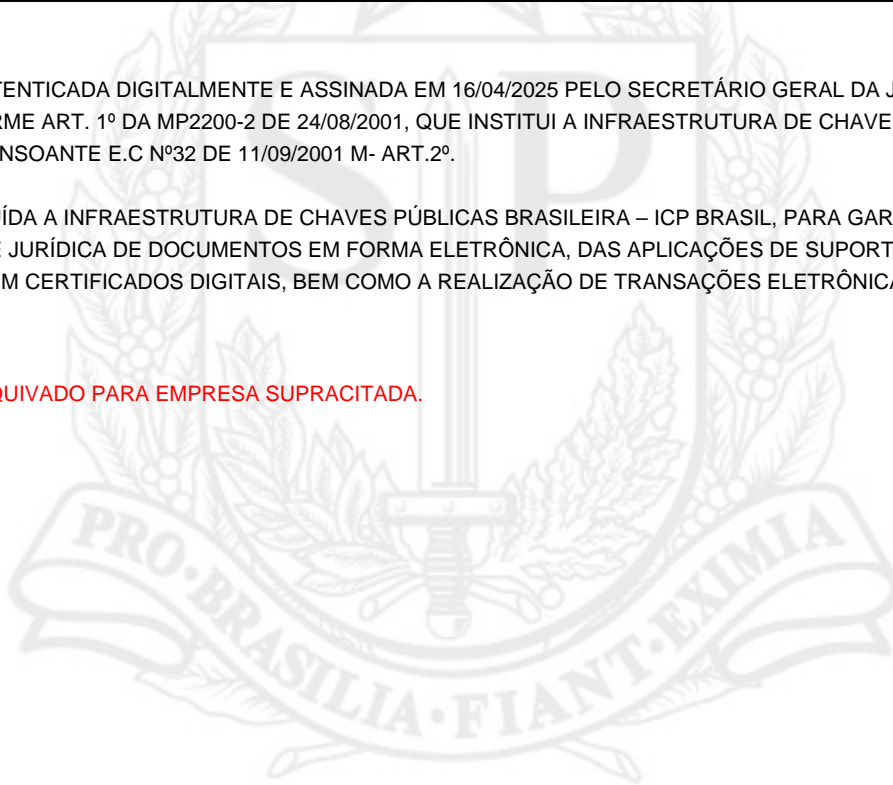
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SYNERFLOW INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35266620841	CNPJ 59.353.662/0001-98	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 092.852/25-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 17/03/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/04/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 19:39:53	CÓDIGO DE CONTROLE 263007079
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 16/04/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.640.257/25-2

SLN
ANM

TU7
CAF



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
034552221-4



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;				PORTES Normal	
NOME EMPRESARIAL SYNERFLOW INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.				CEP 13025-270	
LOGRADOURO Rua Comendador Torlogo Dautre		NÚMERO 74	COMPLEMENTO Sala 1207		
MUNICÍPIO Campinas	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 59.353.662/0001-98	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: LUCAS CICERO MARTINS PEREIRA (Diretor Presidente)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00		SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA: <i>Lucas Cicero Martins Pereira</i>			DATA: 27/02/2025		

JUCESP
GUIC
11 M
PROTC

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 12 11 MAR 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 7ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 11 MAR 2025 DEFERIDO 7ª TURMA Vogal Relator José Nogueira Fernandes RG 22.746.794-6 Vogal Roberto Camilo Junior RG 30.571.201-9 Vogal
---	--	---

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- DBE
- Procuração
- Alvará Judicial
- Formal de Partilha
- Balanço Patrimonial
- Outros
- Documentos Pessoais
- Laudo de Avaliação
- Jornal
- Protocolo / Justificação
- Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3530066012-9

SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR

JUCESP
04
17 MAR 2025
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
92.852/25-7

SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR

JUCESP
2

OBSERVAÇÕES:

MR

C01552 (001)

Versão VRE.Reports : 1.0.0.0

ZapSign 55bb18cc-85ba-4850-ade5-6542132e778a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

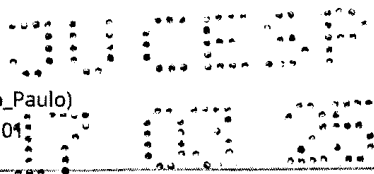
Certifico o registro sob o nº 092.852/25-7 em 17/03/2025 da empresa SYNERFLOW INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35266620841, protocolado sob o nº 0640257252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 263007079. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 10 Março 2025, 16:57:01



By Truora

Status: Assinado

Documento: Capa_requerimento638762546038819809_repaired.Pdf

Número: 55bb18cc-85ba-4850-ade5-6542132e778a

Data da criação: 27 Fevereiro 2025, 13:34:54

Hash do documento original (SHA256): 08fe8e74b1f46a2c030b6a0a93d6a976a79ecfb6d6f435172d086f3e9086fdc3



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>LUCAS CICERO MARTINS PEREIRA</p> <p>Data e hora da assinatura: 10 Março 2025, 16:57:00</p> <p>Token: e1155746-99b0-4d36-b256-f8f5a56788bf</p>	<p>Assinatura</p> <p>LUCAS CICERO MARTINS PEREIRA</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: +5519983466145</p> <p>E-mail: lucascmpereira@hotmail.com</p>	<p>Localização aproximada: -22.941365, -46.979777</p> <p>IP: 177.170.20.247</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/133.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 55bb18cc-85ba-4850-ade5-6542132e778a, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 55bb18cc-85ba-4850-ade5-6542132e778a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 092.852/25-7 em 17/03/2025 da empresa SYNERFLOW INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35266620841, protocolado sob o nº 0640257252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 263007079. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ALVARÁ
DE REGISTRO

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
"SYNERFLOW INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA."**

CNPJ/MF n.º 59.353.662/0001-98

NIRE n.º 35266620841

- SEDE

12

AR 2025

COLO

LUCAS CICERO MARTINS PEREIRA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/07/1985, portador da cédula de identidade RG n.º 40.209.298, SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 325.303.448-84, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Rua Geraldo Gonçalves dias, n.º 300 -Pq. Residencial Shalon, CEP: 13.067-104; e

GLEIDES MARTINS PEREIRA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 03/04/1957, portadora da cédula de identidade RG n.º 35.520.118-5, SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 481.417.551-53, residente e domiciliada na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Rua Geraldo Gonçalves dias, n.º 300 -Pq. Residencial Shalon, CEP: 13.067-104.

Únicos sócios da Sociedade Empresária denominada **SYNERFLOW INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Cidade Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Torlogo Dauntre, n.º 74, sala 1207 – Vila Cambuí, CEP: 13.025-270 regularmente inscrita no **CNPJ/ME sob o n.º 59.353.662/0001-98**, com seu ato constitutivo devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o **NIRE n.º 35266620841**, resolvem, na melhor forma de direito **ALTERAR** o contrato social da Sociedade, conforme as seguintes cláusulas:

1. DA TRANSFORMAÇÃO E DENOMINAÇÃO

1.1. Fica acordado e decidido pelos sócios a transformação desta Sociedade Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado, regida pelos termos da Lei n.º 6.404/76, passando a denominação social a ser **SYNERFLOW INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2. DO CAPITAL SOCIAL

2.1. O Acervo desta sociedade, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma passa a constituir o Capital Social da Sociedade Anônima, totalizando 10.000 (dez mil) de ações, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, no valor descrito abaixo:

Aluísio Epifanio Soares Junior
ZapSign 53b9b8b2-8708-4e7c-a4d6-7489f631b62e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

GP

JUCESP
170225

Acionistas	Ações Ordinárias	Valor unitário	Valor
LUCAS CICERO MARTINS PEREIRA	9.900	R\$1,00	R\$9.900,00
GLEIDES MARTINS PEREIRA	100	R\$1,00	R\$100,00
			R\$10.000,00

3. DA ELEIÇÃO DA 1ª DIRETORIA

3.1. Fica constituída, através de eleição, a Diretoria, com início de mandato em 11/02/2025 e término em 11/02/2028, na forma de seu Estatuto Social – Instrumento anexo à presente Alteração de Transformação societária.

3.1.1. Para o Cargo de Diretor Presidente da Companhia, fica eleito, por unanimidade dos votos, a Sr. **LUCAS CICERO MARTINS PEREIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/07/1985, portador da cédula de identidade RG nº 40.209.298, SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 325.303.448-84, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Rua Geraldo Gonçalves dias, n.º 300 -Pq. Residencial Shalon, CEP: 13.067-104.

3.1.2. Em Assembleia Geral, por decisão do acionista, a Companhia poderá criar, designar e nomear ainda novos Diretores tais como, mas não se limitando a: Diretor Comercial, Diretor Jurídico, Diretor Técnico e outros.

3.1.3. O Diretor eleito declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividades mercantis.

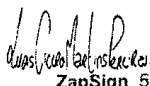
3.1.4. O Termo de Posse será assinado pelo Diretor e seguirá anexo ao Estatuto Social.

3.1.5. Os acionistas deliberam que a remuneração do Diretor ficará suspensa até a realização de Assembleia Geral para essa finalidade.

Para tanto, firmam nesta data, em ato contínuo, a solicitação de sua inscrição como SOCIEDADE ANÔNIMA, mediante Estatuto Constitutivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração, indo após para o competente arquivamento na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo).

Campinas/SP, 11 de fevereiro de 2025.


ZapSign

GP

53b9b8b2-8708-4e7c-a4d6-7489f631b62e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

JUCESP

17 03 25

Lucas Cicero Martins Pereira

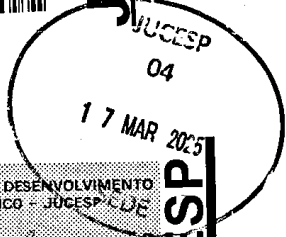
LUCAS CICERO MARTINS PEREIRA

Gleides Martins Pereira

GLEIDES MARTINS PEREIRA



JUCESP

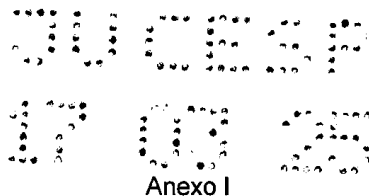


JUCESP

ZapSign 53b9b8b2-8708-4e7c-a4d6-7489f631b62e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 092.852/25-7 em 17/03/2025 da empresa SYNERFLOW INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35266620841, protocolado sob o nº 0640257252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 263007079. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



SYNERFLOW INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF n.º 59.353.662/0001-98

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1 – A **SYNERFLOW INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores (“Lei das S.A.”), por seu Acordo de Acionistas e demais disposições legais aplicáveis (“Companhia”).

Artigo 2 – A companhia tem por objeto social:

- (I) A Sociedade terá por objeto investimentos e participações em outras Sociedades privadas, holdings de instituições não financeiras (CNAE 6462-0/00);
- (II) Compra e venda de imóveis próprios (CNAE 68.10-2/01)

Artigo 3 - A Companhia tem sede na Cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, na Avenida Gupê, n.º 10.243, Galpão 01 – Jardim Belval, CEP: 06.422-120 e possui as seguintes filiais:

Artigo 4 - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5 - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, sem valor nominal, pelo valor de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondente a 100% (cem por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro: A emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral aplicando-se, quando couber, o disposto no Artigo 8º da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo: Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável, deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Terceiro: As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação.

GP

JUCESP

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

JUCESP
17 03 25

Parágrafo Quarto: A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.

Parágrafo Quinto: A Companhia não poderá emitir ações a partes beneficiárias.

Parágrafo Sexto: A Companhia está autorizada a, por deliberação da Assembleia Geral e independentemente de reforma estatutária, a emitir Ações Preferenciais até o limite de 50% (cinquenta por cento) das Ações Ordinárias integralizadas a época da emissão.

Parágrafo Sétimo: A Sociedade por deliberação da Assembleia Geral, definirá as vantagens e condições de resgate ou amortização das ações preferenciais.

Parágrafo Oitavo: Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações em aumento de capital da Companhia, na proporção da participação detida por cada qual no capital social. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar no prazo de até 30 (trinta) dias contado da publicação da deliberação que aprovar a emissão das ações, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações que cada um possuir, o direito à subscrição das mesmas.

Artigo 6 - A transferência de ações da Companhia operar-se-á mediante transcrição nos Livros de Transferência de Ações Nominativas e de Registro de Ações Nominativas da Companhia, observados eventuais direitos previstos em lei, no Acordo de Acionistas da Companhia e neste Estatuto Social.

Artigo 7 - Transferências, diretas ou indiretas, de ações, direitos de subscrição ou, ainda, a criação de ônus sobre quaisquer ações ou direitos conferidos às ações ou títulos conversíveis em ações, em desacordo com as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia não serão válidas e a Companhia deverá abster-se de registrá-las.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

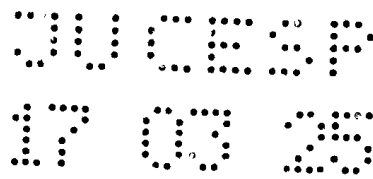
Artigo 8 - A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei das S.A., e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 9 - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Acionista ou pelos Diretores, nos casos permitidos pela Lei das Sociedades por Ações, através de correio eletrônico (e-mail), carta registrada ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os Acionistas, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, acompanhada de todos e quaisquer documentos que devam ser analisados ou aprovados na Assembleia Geral a ser realizada ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas. Considerar-se-á dispensada a

ALP
Aloizio Epifanio Soares Junior

GP

ZapSign 53b9b8b2-8708-4e7c-a4d6-7489f631b62e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



convocação quando todos os Acionistas comparecerem à Assembleia Geral de Acionistas ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de titulares de Ações representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número de Acionistas, devendo ser presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pelos Acionistas presentes.

Parágrafo Segundo: Qualquer Acionista poderá fazer-se representar nas Assembleias Gerais por outro Acionista ou por advogado, mediante outorga de procuração há menos de 1 (um) ano, com especificação dos atos autorizados. Tal procuração deverá ser levada a registro juntamente com a ata da respectiva ata de Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Terceiro: As deliberações nas Assembleias Gerais, exceto se de outra forma previsto neste Estatuto ou no Acordo de Acionista da Companhia, serão aprovadas por maioria simples, ou seja, pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia Geral de Acionistas, salvo quórum mais elevado previsto neste Estatuto Social, na Lei das S.A. ou no Acordo de Acionistas da Companhia

Parágrafo Quarto: Será considerada regular aquela Assembleia Geral à qual comparecerem todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia conforme dispõe o parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei das S.A.

Parágrafo Quinto: Os acionistas poderão participar e votar nas assembleias, ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à assembleia. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da assembleia geral.

Artigo 10 - Serão lavradas atas, em livro próprio, registrando as ocorrências e deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, nos termos da Lei das S.A., observadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Único: O Diretor da Companhia será investido em seu cargo mediante assinatura de termo de posse, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguir à sua eleição, dispensada a caução ou o penhor de ações.

Artigo 12 - A Diretoria será eleita pelos Acionistas em Assembleia Geral e será composta por até 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor

JUCESP
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

GP

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

JUCESP

17 03 25

Administrativo e Financeiro, observadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Primeiro: O mandato do Diretor eleito será de 3 (três) anos e unificado, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo: Em caso de impedimento temporário ou definitivo de qualquer Diretor, cabe à Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias da ocorrência do impedimento, designar um substituto, que assumirá as atribuições do Diretor impedido até que cesse o impedimento, se temporário, e até o término de seu mandato, se definitivo, observadas as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia.

Artigo 13 - Competirá à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as resoluções da Assembleia Geral e a legislação em vigor; (ii) praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social da Companhia; (iii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da Assembleia Geral; (iv) propor os orçamentos anuais e os planos de negócios da Companhia, bem como observar e cumprir as disposições constantes de tais instrumentos; (v) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral; e (vi) dirigir e distribuir os serviços e tarefas da administração interna da Companhia.

Artigo 14 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente por qualquer Diretor isoladamente.

Artigo 15 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, quaisquer atos (i) praticados pelo Diretor da Companhia em desacordo com as disposições deste Estatuto Social ou do Acordo de Acionistas da Companhia; e/ou (ii) que importem em obrigações ou responsabilidades à Companhia estranhas ao seu objeto social.

Artigo 16 - A Diretoria da Companhia poderá criar comitês específicos para auxiliar os administradores e Acionistas na condução das atividades sociais.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 17 - A Companhia poderá criar um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros, com as atribuições previstas em lei, o qual somente funcionará nos exercícios em que for instalado, na forma do Artigo 161 e seguintes da Lei das S.A.

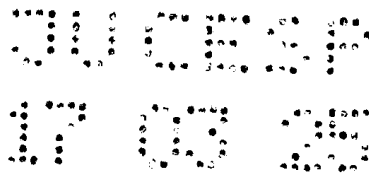
Parágrafo Único - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, e será instituído pela Assembleia Geral.

Artigo 18 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, respeitando o mínimo legal, estabelecido no parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das S.A.

JUCESP

GP

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, FUNDOS DE RESERVAS E DIVIDENDOS

Artigo 19 - O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício serão elaborados os balanços e as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes.

Parágrafo Único: As demonstrações financeiras elaboradas ao final de cada exercício social deverão refletir a situação financeira, os resultados e operações da Companhia relativos ao exercício findo, e serão auditadas, anualmente, por uma firma de auditores independentes, escolhida pela Diretoria.

Artigo 20 - Toda a escrituração, livros e contabilidade serão elaborados e escriturados em conformidade com práticas e princípios contábeis normalmente aceitos, aplicados consistentemente.

Parágrafo Único: Todos os livros, a contabilidade e balanços da Companhia serão mantidos e arquivados nos escritórios centrais de sua sede.

Artigo 21 - Observado o previsto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia, do resultado apurado em cada exercício social, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda, 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. Do saldo então remanescente, 1% (um por cento) será distribuído como dividendo obrigatório aos Acionistas, proporcionalmente às suas participações no capital social da Companhia. O saldo remanescente que não (i) seja destinado de comum acordo entre os Acionistas para novos investimentos, conforme Orçamento Anual da Companhia; e (ii) tenha destinação definida no Plano de Negócios da Companhia, deverá ser distribuído aos Acionistas no prazo máximo de 6 (seis) meses, sempre proporcionalmente às suas participações no capital social da Companhia.

Parágrafo Único: O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral.

Artigo 22 - A Assembleia Geral poderá deliberar, a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta de reserva de lucros pré-existentes, ou à conta de lucros acumulados, ou ainda à conta de lucros evidenciados em balanços intermediários e que tenham sido incorridos pela Companhia no exercício em curso.

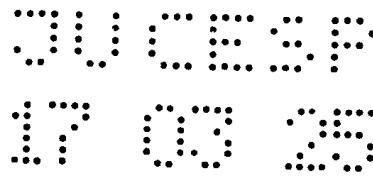
Parágrafo Único: A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas constituídas em balanços intermediários.

CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

GP


ZapSign

53b9b8b2-8708-4e7c-a4d6-7489f631b62e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Artigo 23 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante.

CAPÍTULO VIII – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 24 - Na hipótese de qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza, relacionado direta ou indiretamente a este Estatuto Social ("Conflito"), envolvendo qualquer dos acionistas ("Partes Envolvidas"), as Partes Envolvidas emvidarão seus melhores esforços para resolver o Conflito amigavelmente, em um prazo de até 15 (quinze) dias, contados data de envio de uma notificação de qualquer Parte Envolvida às demais, informando a respeito da existência de um Conflito ("Notificação de Conflito"). Exceto se de outro modo estabelecido neste Estatuto Social, caso as Partes Envolvidas não encontrem uma solução, dentro do prazo aqui referido, então o Conflito será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CEMAAC – Câmara Empresarial de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial ("Câmara").

Parágrafo Primeiro: O julgamento da arbitragem caberá a um árbitro único, que necessariamente deverá constar da lista de árbitros divulgada pela Câmara Arbitral, a ser nomeado de comum acordo pelos acionistas, na forma do Regulamento. Caso os acionistas não cheguem a um acordo para nomeação do Árbitro, ele será indicado pela Câmara Arbitral, nos termos do Regulamento.

Parágrafo Segundo: Quaisquer omissões, litígios, faltas de acordo e dúvidas relativos à indicação do árbitro único pelas Partes, serão dirimidos de acordo com o Regulamento.

Parágrafo Terceiro: Quaisquer omissões, litígios, faltas de acordo e dúvidas relativos à indicação do árbitro único pelos acionistas, serão dirimidos de acordo com o Regulamento.

Parágrafo Quarto: A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo árbitro único.

Parágrafo Quinto: A sentença arbitral, parcial ou total, será considerada definitiva e obrigará os acionistas independentemente de qualquer outra formalidade ou procedimento, não cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos em Lei.

Parágrafo Sexto: A sentença proferida pelo árbitro único será prolatada por escrito e declinará os fundamentos da decisão de acordo com o presente Estatuto Social e as Leis. O árbitro único não poderá decidir o Conflito com base na equidade.

Parágrafo Sétimo: A recusa de qualquer acionista em se submeter à decisão consubstanciada em sentença arbitral será reputada como infração às obrigações aqui assumidas, podendo, além de ensejar a aplicação das penalidades respectivas,

Alô, João Carlos Soares Junior
ZapSign

GP

53b9b8b2-8708-4e7c-a4d6-7489f631b62e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

JUCESP
17 03 25

acarretar responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes do não acatamento da decisão.

Parágrafo Oitavo: Qualquer documento ou informação divulgado no curso do procedimento arbitral, bem como a própria existência do procedimento arbitral, tem caráter confidencial, obrigando-se os acionistas a não divulgá-los a terceiros, salvo na hipótese de solicitação de autoridades judiciais ou administrativas diante das quais não seja possível invocar a obrigação de confidencialidade estabelecida neste Estatuto Social, bem como nos casos de ação anulatória de sentença arbitral, medidas de urgência e execução de sentença arbitral.

Parágrafo Nono: Os acionistas acordam que poderão ser submetidas ao poder judiciário as questões relativas a (i) obtenção de medidas liminares ou cautelares prévias à nomeação do árbitro único, inclusive aquelas necessárias à sua nomeação; (ii) execução de medidas coercitivas concedidas pelo árbitro único; (iii) execução específica deste Estatuto Social; (iv) execução da sentença arbitral; (v) procedimentos de habilitação e impugnação de crédito no âmbito da falência ou recuperação judicial de qualquer dos acionistas; e (vi) demais procedimentos judiciais expressamente admitidos em Lei, sendo certo que o eventual requerimento de tais medidas ao poder judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará renúncia ou dispensa com relação à necessidade de submissão à arbitragem.

Parágrafo Décimo: Qualquer tutela de emergência concedida em juízo será prontamente notificada à Câmara Arbitral pela Parte que a tiver solicitado. Em especial no que tange ao item (i) acima, as Partes neste ato decidem que caberá ao árbitro único decidir em caráter definitivo o mérito de qualquer medida cautelar, podendo confirmar, revogar ou conceder as medidas ou tutela de emergência concedidas ou não pelo poder judiciário.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os acionistas elegem o foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, para a propositura de qualquer medida relativa a uma das questões referidas no Parágrafo Nono acima, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ficando ressalvado que esta eleição de foro não será interpretada como limitação das disposições deste Artigo, nem como incompatível com a escolha da arbitragem como meio de solução de Conflitos.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25 - A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede ("Acordo de Acionistas"), devendo o presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, conforme previsto no Artigo 118, parágrafo 8º, da Lei das S.A., observando-se o previsto no parágrafo 9º do referido Artigo 118 no caso de não comparecimento ou abstenção de voto em deliberações das Assembleias Gerais.

ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR
ZapSign

GP

53b9b8b2-8708-4e7c-a4d6-7489f631b62e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

JUCESP
17 03 25

Artigo 26 - Em tudo que o Estatuto Social da Companhia for omissivo, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.

Diretor em Exercício:

Lucas Cicero Martins Pereira

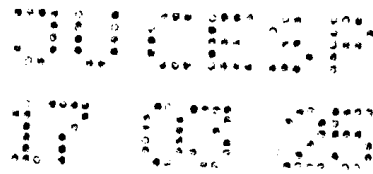
LUCAS CICERO MARTINS PEREIRA
Diretor Presidente

Gabrielly de Arruda Machado

GABRIÉLLY DE ARRUDA MACHADO
OAB/SP 411.111

ZapSign 53b9b8b2-8708-4e7c-a4d6-7489f631b62e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Certifico o registro sob o nº 092.852/25-7 em 17/03/2025 da empresa SYNERFLOW INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35266620841, protocolado sob o nº 0640257252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 263007079. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Anexo II- Boletim de Subscrição de Ações

SYNERFLOW INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF n.º 59.353.662/0001-98

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Quantidade de Ações: 10.000 (dez mil) ações ordinárias sem valor nominal, pelo valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$10.000,00 (dez mil reais), integralizadas em moeda corrente nacional.

Nome, Qualificação e Domicílio	Quantidade de ações subscritas	Preço de subscrição (Por ação)	Valor e Forma da Integralização
LUCAS CICERO MARTINS PEREIRA , brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/07/1985, portador da cédula de identidade RG n° 40.209.298, SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n° 325.303.448-84, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Rua Geraldo Gonçalves dias, n.º 300 -Pq. Residencial Shalon, CEP: 13.067-104.	9.900	R\$1,00	R\$9.900,00 ações ordinárias integralizadas.
GLEIDES MARTINS PEREIRA , brasileira, empresária, solteira, nascida em 03/04/1957, portadora da cédula de identidade RG n° 35.520.118-5, SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob n° 481.417.551-53, residente e domiciliada na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Rua Geraldo Gonçalves dias, n.º 300 -Pq. Residencial Shalon, CEP: 13.067-104	100	R\$1,00	R\$100,00 ações ordinárias integralizadas.

Campinas/SP, 11 de fevereiro de 2025.

GP

Lucas Cicero Martins Pereira
ZapSign

53b9b8b2-8708-4e7c-a4d6-7489f631b62e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

JUCESP
17 03 25

Diretor em Exercício:

Lucas Cicero Martins Pereira

LUCAS CICERO MARTINS PEREIRA

Diretor Presidente

Acionistas:

Gleides Martins Pereira

GLEIDES MARTINS PEREIRA

Lucas Cicero Martins Pereira

LUCAS CICERO MARTINS PEREIRA

ZapSign 53b9b8b2-8708-4e7c-a4d6-7489f631b62e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Certifico o registro sob o nº 092.852/25-7 em 17/03/2025 da empresa SYNERFLOW INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35266620841, protocolado sob o nº 0640257252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 263007079. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
17 03 25
TERMO DE POSSE

Por meio da assinatura do presente Termo de Posse, o Sr. **LUCAS CICERO MARTINS PEREIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/07/1985, portador da cédula de identidade RG nº 40.209.298, SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 325.303.448-84, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Rua Geraldo Gonçalves dias, n.º 300 -Pq. Residencial Shalon, CEP: 13.067-104., é investido no cargo de Diretor Presidente da **SYNERFLOW INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade Campinas, Estado de São na Rua Comendador Torlogo Dauntre, n.º 74, sala 1207 – Vila Cambuí, CEP: 13.025-270, (“Companhia”), para o qual foi eleita nesta data para um mandato de 3 (três) anos.

O membro da Diretoria ora empossado declara expressamente, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, ou foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) assume o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia.

O Diretor Presidente da Companhia permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto.

Campinas/SP, 11 de fevereiro de 2025.

Lucas Cicero Martins Pereira

LUCAS CICERO MARTINS PEREIRA

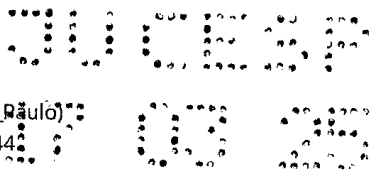
ZapSign 53b9b8b2-8708-4e7c-a4d6-7489f631b62e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Certifico o registro sob o nº 092.852/25-7 em 17/03/2025 da empresa SYNERFLOW INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35266620841, protocolado sob o nº 0640257252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 263007079. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 10 Março 2025, 16:59:44



Status: Assinado

Documento: TRANSFORMAÇÃO S.A 2025 13 02.Pdf

Número: 53b9b8b2-8708-4e7c-a4d6-7489f631b62e

Data da criação: 27 Fevereiro 2025, 13:37:55

Hash do documento original (SHA256): dc40237ff7c7a97d0b9ac61a554221d7d9524bbc9f337e37759b8c090b5a33a9



Assinaturas

3 de 3 Assinaturas

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>LUCAS CICERO MARTINS PEREIRA Data e hora da assinatura: 10 Março 2025, 16:59:44 Token: c4dfc50d-f99c-4a99-bcbd-7e143c0a9381</p>	<p>Assinatura</p> <p>LUCAS CICERO MARTINS PEREIRA</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5519983466145 E-mail: lucasmpereira@hotmail.com</p>	<p>Localização aproximada: -22.941371, -46.979780 IP: 177.170.20.247 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/133.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>
<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>GLEIDES MARTINS PEREIRA Data e hora da assinatura: 07 Março 2025, 13:56:23 Token: 20001193-2df7-49e6-bbbb-9b15fa20dc86</p>	<p>Assinatura</p> <p>GLEIDES MARTINS PEREIRA</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5519986115065 E-mail: gleidesmpereira@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 186.249.137.28 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/27.0 Chrome/125.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>
<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>GABRIÉLLY DE ARRUDA MACHADO Data e hora da assinatura: 27 Fevereiro 2025, 14:13:28 Token: 7195d3f0-7561-4fc3-b2d7-429be097b833</p>	<p>Assinatura</p> <p>GABRIÉLLY DE ARRUDA MACHADO</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5519997687471 E-mail: gabrielly@coutozacarias.com.br</p>	<p>IP: 200.153.192.122 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/133.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 53b9b8b2-8708-4e7c-a4d6-7489f631b62e, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 53b9b8b2-8708-4e7c-a4d6-7489f631b62e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 092.852/25-7 em 17/03/2025 da empresa SYNERFLOW INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35266620841, protocolado sob o nº 0640257252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 263007079. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



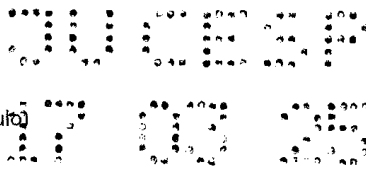
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME LUCAS CICERO MARTINS PEREIRA						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 325.303.448-84	RG/RNE 40209298	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 20/07/2023	ORGÃO EXPEDIDOR DETRAN	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Geraldo Gonçalves Dias						NUMERO 300	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO Parque Residencial Shalon				CEP 13067-104	
MUNICIPIO Campinas						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Campinas - SP	DATA	11/02/2025
NOME	LUCAS CICERO MARTINS PEREIRA (Diretor Presidente)	ASSINATURA	

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 10 Março 2025, 16:57:40



Status: Assinado

Documento: DeclaracaoDesimpedimento638762546054071911_repaired.Pdf

Número: d7a3a4e6-b37d-420b-ae17-ee02e8debe8d

Data da criação: 27 Fevereiro 2025, 13:35:32

Hash do documento original (SHA256): bb67be2803573108b4d9bfac5cd96e7ec5516de889a36f53875c7f611c854391



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado: via ZapSign by Truora</p> <p>LUCAS CICERO MARTINS PEREIRA Data e hora da assinatura: 10 Março 2025, 16:57:40 Token: 9a906c54-51d9-4817-abd4-7117ce7259d7</p>	<p>Assinatura</p> <p>LUCAS CICERO MARTINS PEREIRA</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5519983466145 E-mail: lucascmpereira@hotmail.com</p>	<p>Localização aproximada: -22.941371, -46.979780 IP: 177.170.20.247 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/133.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número d7a3a4e6-b37d-420b-ae17-ee02e8debe8d, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign d7a3a4e6-b37d-420b-ae17-ee02e8debe8d. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Certifico o registro sob o nº 092.852/25-7 em 17/03/2025 da empresa SYNERFLOW INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35266620841, protocolado sob o nº 0640257252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 263007079. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





Declaração

Eu, LUCAS CICERO MARTINS PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 40.209.298, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 325.303.448-84, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SYNERFLOW INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Comendador Torlogo Dauntre, 74, Sala 1207, Cambui, SP, Campinas, CEP 13025-270, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

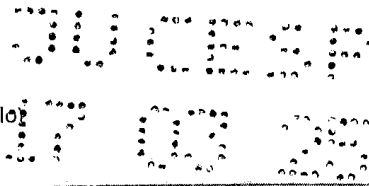
LUCAS CICERO MARTINS PEREIRA

RG: 40.209.298

SYNERFLOW INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 10 Março 2025, 16:58:54



By Truora

Status: Assinado

Documento: DeclaracaoSIL638762546212764771_repaired.Pdf

Número: f3ec5a39-87da-41ce-8e8d-e89c746b35d5

Data da criação: 27 Fevereiro 2025, 13:36:54

Hash do documento original (SHA256): e6820c23f242591294be5ec8fbab71969043f1f4b66ecb2131a77e8ada45ac52



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>LUCAS CICERO MARTINS PEREIRA Data e hora da assinatura: 10 Março 2025, 16:58:53 Token: 708cad04-3f95-44d3-abc2-b1a4f2a9a271</p>	<p>Assinatura</p> <p>LUCAS CICERO MARTINS PEREIRA</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5519983466145 E-mail: lucascmpereira@hotmail.com</p>	<p>Localização aproximada: -22.941371, -46.979780 IP: 177.170.20.247 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/133.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número f3ec5a39-87da-41ce-8e8d-e89c746b35d5, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign f3ec5a39-87da-41ce-8e8d-e89c746b35d5. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 092.852/25-7 em 17/03/2025 da empresa SYNERFLOW INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35266620841, protocolado sob o nº 0640257252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 263007079. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
17 03 25

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Eu, **GABRIELLY DE ARRUDA MACHADO**, brasileira, advogada com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 411.111, **DECLARO**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, ao que as cópias apresentadas ao presente protocolo de registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo são verdadeiras e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

Documentos Apresentados:

1. Cópia da OAB da Dra. GABRIELLY DE ARRUDA MACHADO, contendo 1 (uma) página.
2. Cópia da CNH do Sr. LUCAS CICERO MARTINS PEREIRA, contendo 1 (uma) página.
3. Cópia Documento Básico de Entrada assinado pelo Sr. LUCAS CICERO MARTINS PEREIRA, contendo 2 (duas) páginas.

Campinas/SP, 20 de fevereiro de 2025.



GABRIELLY DE ARRUDA MACHADO

ZapSign 2853ce0d-e928-48f9-bfa8-2f5cc4d84bdb. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 20 Fevereiro 2025, 09:57:47

JUCESP
17 02 25

 **ZapSign**
By Truora

Status: Assinado

Documento: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE.Pdf

Número: 2853ce0d-e928-48f9-bfa8-2f5cc4d84bdb



Data da criação: 20 Fevereiro 2025, 09:51:31

Hash do documento original (SHA256): 8cc5335863ceff5d66568cc2cf120dee67900f684a7648004b5aa066d474f125



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado:  via ZapSign by Truora	Assinatura
GABRIELLY DE ARRUDA MACHADO Data e hora da assinatura: 20 Fevereiro 2025, 09:57:46 Token: d811f754-594f-4fa2-80ca-1de38cd6acfc	 GABRIELLY DE ARRUDA MACHADO
Pontos de autenticação: Telefone: + 5519997687471 E-mail: gabrielly@coutozacarias.com.br	IP: 187.11.53.60 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/133.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 2853ce0d-e928-48f9-bfa8-2f5cc4d84bdb, segundo os [Termos de Uso da](#)

[ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 2853ce0d-e928-48f9-bfa8-2f5cc4d84bdb. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 092.852/25-7 em 17/03/2025 da empresa SYNERFLOW INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35266620841, protocolado sob o nº 0640257252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 263007079. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 034552221-4		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL SYNERFLOW INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.			
NOME DO INTEGRANTE LUCAS CICERO MARTINS PEREIRA					IDENTIFICAÇÃO 325.303.448-84		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 40209298	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 20/07/2023	ORGÃO EMISSOR DETRAN	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Geraldo Goncalves Dias					NÚMERO 300		
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO Parque Residencial Shalon			CEP 13067-104	
MUNICIPIO Campinas					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor Presidente (entrada) Início do Mandato: 11/02/2025 Término do Mandato: 11/02/2028							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.640.257/25-2

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Celso Eduardo Amador Figueiredo RG 22.714.789-3

Data: 11/03/2025

Ciência Vogais

Roberto Camilo Junior
RG 30.571.201-9
Vogal



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

DEFERIDO

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROCOLO REDESIM
SPP2530205000

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) SYNERFLOW INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 59.353.662/0001-98
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
225 Alteração da natureza jurídica
203 Exclusão do título do estabelecimento (nome de fantasia)
214 Alteração de telefone (DDD/telefone)
219 Exclusão de correio eletrônico
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP38529814 - 59353662000198


03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME LUCAS CICERO MARTINS PEREIRA	CPF 325.303.448-84
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) 

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

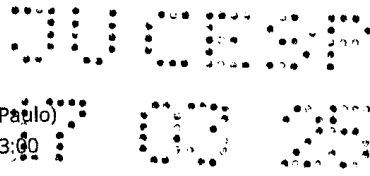
CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 19 Fevereiro 2025, 22:13:00



Status: Assinado

Documento: Documento Básico De Entrada.Pdf

Número: 37a2b7cb-d4e2-4f0a-840f-b81aea88ef49

Data da criação: 13 Fevereiro 2025, 14:56:02

Hash do documento original (SHA256): 270ce48585a179d4df1fc3cc89db84958153b09f2f82f47c4671598d169ebdcb



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora	Assinatura
LUCAS CICERO MARTINS PEREIRA Data e hora da assinatura: 19 Fevereiro 2025, 22:13:00 Token: ec400f75-51f7-41d1-8774-3ceefb6e1ed	 LUCAS CICERO MARTINS PEREIRA
Pontos de autenticação: Telefone: + 5519983466145 E-mail: lucascpereira@hotmail.com	Localização aproximada: -22.883049, -47.149521 IP: 45.187.123.119 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/133.0.0.0 Mobile Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 37a2b7cb-d4e2-4f0a-840f-b81aea88ef49, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 37a2b7cb-d4e2-4f0a-840f-b81aea88ef49. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Certifico o registro sob o nº 092.852/25-7 em 17/03/2025 da empresa SYNERFLOW INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35266620841, protocolado sob o nº 0640257252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 263007079. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.532.495/25-1



CAPA DO REQUERIMENTO

034485265-2



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;				JUCESP	
NOME EMPRESARIAL SYNERFLOW INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.			PORTE Normal		GUIC
LOGRADOURO Rua Comendador Torlogo Dauntre		NÚMERO 74	COMPLEMENTO Sala 1207	CEP 13025-270	
MUNICÍPIO Campinas		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 59.353.662/0001-98	NIRE - SEDE			2 0 F
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC. PROT
NOME: LUCAS CICERO MARTINS PEREIRA (Diretor Presidente)			DARE: R\$ 562,70		1 / 1
ASSINATURA: <i>Lucas Cicero Martins Pereira</i>			DATA: 12/02/2025		DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÉ 12 2 0 FEV 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 7ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 25 FEV 2025 FOLHA Nº 1 7ª TURMA 1. Vogal 2. Vogal 3. Vogal Aloizio Epifanio Soares Junior RG 8.004.500-8
--	--	---

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

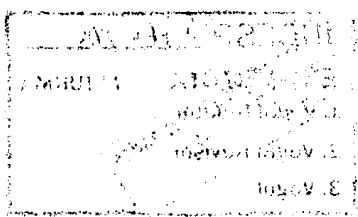
DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- () Verificação de Ficha Cadastral
- () Verificação de Aponamento na Ficha Cadastral
- () MEI sem Cadastro
- () MEI com Cadastro
- () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- () Vide Protocolo

not found

Gerência de Guarda e Distribuição



Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 19 Fevereiro 2025, 22:11:41



Status: Assinado

Documento: Capa_requerimento63874949000030928_repaired.Pdf

Número: 15363b0e-11dc-41cb-8752-53e8bd846784

Data da criação: 13 Fevereiro 2025, 14:50:50

Hash do documento original (SHA256): f2714a23c462b8d4a6349d18c24ce2749428ead8fadd3f278eb5d22e6737905c



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>LUCAS CICERO MARTINS PEREIRA Data e hora da assinatura: 19 Fevereiro 2025, 22:11:41 Token: b3a476e7-f2d4-4d8d-a747-07c36d8b1eac</p>	<p>Assinatura</p> <p>LUCAS CICERO MARTINS PEREIRA</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5519983466145 E-mail: lucascmpereira@hotmail.com</p>	<p>Localização aproximada: -22.883049, -47.149521 IP: 45.187.123.119 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/133.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a Integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 15363b0e-11dc-41cb-8752-53e8bd846784, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 15363b0e-11dc-41cb-8752-53e8bd846784. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 092.852/25-7 em 17/03/2025 da empresa SYNERFLOW INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35266620841, protocolado sob o nº 0640257252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 263007079. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.532.495/25-1

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

RETIRAR NO ESTATUTO SOCIAL O TERMO DE CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO....
VIR SOMENTE ESTATUTO SOCIAL

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 21/02/2025

Ciência Vogais

JUCESP	___/___/___
EXIGÊNCIA	7ª TURMA
1. Vogal Relator	
2. Vogal Revisor	
3. Vogal	